



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
10/06/14
M
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº **IND 20287/2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, a implantação de um Restaurante Comunitário no Condomínio Marissol no Arapoanga – Região Administrativa de Planaltina – RA VI”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, a implantação de um Restaurante Comunitário no Condomínio Marissol no Arapoanga – Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores do Condomínio Marissol.

Os restaurantes comunitários têm a finalidade de servir refeições adequadas à baixo custo, sendo refeições prontas, saudáveis e de qualidade. Com atendimento prioritário aos grupos da população que se encontram em situação de insegurança

PROTOCOLADO LEGISLATIVO
IND Nº 20287/2014
Fis. Nº 01-1111

ASSASSORIA DE PLANEJAMENTO 05 Jun 2014 15:21



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

alimentar, contribuindo para a melhoria da saúde. Almoçar bem e pagando pouco é um desafio difícil de ser vencido nos self-services e lanchonetes do DF. Em casa, nem sempre há tempo de encarar o fogão para preparar uma refeição. A solução encontrada por muita gente é comer nos restaurantes comunitários. Eles vendem pratos escolhidos por nutricionistas a R\$ 1. As nove unidades dos refeitórios mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDEST) servem cerca de 24 mil refeições diariamente.

Os restaurantes comunitários são uma opção barata não só para quem precisa comer fora de casa, mas também para os que não querem gastar no supermercado ou não tem condições para isso.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de junho de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 13/06/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

